



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Maria Doraci de Lima		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Doraci de Lima, no município de Jaguaratama, na jurisdição da CREDE 11, Censo Escolar nº 23210605, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 0259199/2018</b>	<b>PARECER Nº 0077/2018</b>	<b>APROVADO EM: 22.01.2018</b>

### I – RELATÓRIO

Pedro Leão Neto, diretor da EMEF Maria Doraci de Lima, no município de Jaguaratama, por meio do processo nº 0259199/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Av. Juarez de Queiroz Olímpio, nº 367, Centro, CEP: 63.480-000, no município de Jaguaratama, na jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, Censo Escolar nº 23210605.

O diretor é o professor Pedro Leão Neto, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Declaração CEFEB, e a secretária escolar, Maria da Conceição Barreto Lemos, Registro nº AAA065051.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores, sendo 07 com habilitação, perfazendo um total de 70% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 0432/2010, cuja validade expirou em 31.12.2010.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0077/2018

A instituição em análise apresenta 246,0 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 247,8 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EMEF Maria Doraci de Lima, no município de Jaguaratama, na jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE